



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO X – EDIÇÃO 3053 - DATA 14/11/2024

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decretos Normativos
- Decretos Individuais
- Secretarias, Autarquias, Outros



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br



DECRETOS NORMATIVOS

DECRETO Nº 13.671, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

Autoriza o funcionamento de estabelecimentos comerciais em horários excepcionais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições,

Considerando a celebração do Acordo entre o Sindicato do Comércio e do Sindicato dos Empregados no Comércio de Feira de Santana, sobre o funcionamento do comércio em função do **Black Friday**,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o funcionamento de estabelecimentos comerciais no Município de Feira de Santana, no período abaixo especificado:

- I. dias 27 a 29 de novembro de 2024 (quarta à sexta-feira), até às 20 horas;**
- II. dia 30 de novembro de 2024 (sábado), até às 16 horas.**

Art. 2º - O disposto no artigo anterior não impede o pagamento de horas extraordinárias, assim como de qualquer outro adicional devido, ou benefício, consoante a legislação trabalhista ou Convenção Coletiva de trabalho.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 13 de novembro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

CLEUDSON SANTOS ALMEIDA
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO





DECRETO Nº 13.672, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4209/2023, artigo 6º. inciso I, alínea "a".

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), conforme detalhamento abaixo:

1022 - FUNDACAO MUN. DE TECNOLOGIA DA INFORMACÃO, TELECOMUNICACAO EGBERTO

| | |
|--|--|
| 2048 - Manutencao das unidades culturais | |
| 3.3.90.39 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica | 90.000,00 |
| 17530000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos | 90.000,00 |
| | TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 90.000,00 |
| | TOTAL DA UNIDADE: 90.000,00 |
| | TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES: 90.000,00 |

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional suplementar decorrem da anulação nas dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

1022 - FUNDACAO MUN. DE TECNOLOGIA DA INFORMACÃO, TELECOMUNICACAO EGBERTO

| | |
|---|---------------------------------------|
| 1053 - Manutenção do Parque do Saber | |
| 4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanente | 33.400,00 |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 33.400,00 |
| | TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 33.400,00 |

| | |
|---|---------------------------------------|
| 1054 - Implantação e Manutenção da Biblioteca Digital | |
| 3.3.90.39 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica | 16.600,00 |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 16.600,00 |
| | TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 16.600,00 |

| | |
|--|---------------------------------------|
| 2047 - Manutenção dos Serviços Técnicos Administrativos da FUNTITEC. | |
| 3.3.90.35 - Servicos de Consultoria | 40.000,00 |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 40.000,00 |
| | TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 40.000,00 |

TOTAL DA UNIDADE: 90.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES: 90.000,00

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 13 de novembro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL





DECRETO Nº 13.673, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

Autoriza o funcionamento do Centro de Abastecimento de Feira de Santana, na data que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizado, excepcionalmente, o funcionamento do Centro de Abastecimento de Feira de Santana, no dia 15 de novembro de 2024 (sexta-feira), Feriado Nacional (PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA).

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 13 de novembro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

CLEUDSON SANTOS ALMEIDA
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

ALEXANDRE DA SILVA MONTEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL





DECRETOS INDIVIDUAIS

DECRETO INDIVIDUAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 10, da Lei Complementar nº 01, de 11 de novembro de 1994, e no inciso III, art. 94, da Emenda nº 29/2006, à Lei Orgânica do Município, considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal, referente à **Convocação nº 047/2024 - Final de Lista** publicado no Diário Oficial de 03/09/2024 (Edição 2969), destinado aos cargos na Administração Direta, Fundacional e Autárquica da Prefeitura Municipal de Feira de Santana, publicado em 22 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Nomear, o candidato abaixo relacionado, para o cargo de Professor da Educação Infantil ao Ensino Fundamental, com vigência a partir da data de publicação:

PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA

| | |
|--------------|--------------------|
| Nº 1035/2024 | ELSON SILVA SANTOS |
|--------------|--------------------|

Gabinete do Prefeito Municipal, 13 de novembro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO INDIVIDUAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 10, da Lei Complementar nº 01, de 11 de novembro de 1994, e no inciso III, art. 94, da Emenda nº 29/2006, à Lei Orgânica do Município, considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal, referente à **Convocação nº 046/2024** publicado no Diário Oficial de 03/09/2024 (Edição 2969), destinado aos cargos na Administração Direta, Fundacional e Autárquica da Prefeitura Municipal de Feira de Santana, publicado em 22 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Nomear, o candidato abaixo relacionado, para o cargo de Professor da Educação Infantil ao Ensino Fundamental, com vigência a partir da data de publicação:

PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA

| | |
|--------------|---------------------------------|
| Nº 1036/2024 | CARLOS ANDRÉ DOS SANTOS ALENCAR |
|--------------|---------------------------------|

Gabinete do Prefeito Municipal, 13 de novembro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

PORTARIA Nº 098, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024, do Instituto de Previdência de Feira de Santana, onde se dá publicidade aos resultados das inspeções médicas em virtude de requerimento de licença por motivo de doença.
ERRATA:

Onde lê-se:

| Matrícula | Nome | Secretaria | Conclusão |
|--------------|------------------------------|------------|--|
| 08.010.138-9 | Joana Angélica Daltro Santos | SMS | Readaptação em função administrativa até nova perícia que ocorrerá em 02/05/2026 |

Deve-se ler:

| Matrícula | Nome | Secretaria | Conclusão |
|--------------|------------------------------|------------|--|
| 08.010.138-9 | Joana Angélica Daltro Santos | SMS | Readaptação em função administrativa até nova perícia que ocorrerá em 02/05/2025 |

Feira de Santana/BA, 13 de novembro de 2024.

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA PRESIDENTE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA





PORTARIA Nº 100, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dá publicidade aos resultados das inspeções médicas em virtude de requerimento de licença por motivo de doença.

O Presidente do Instituto de Previdência de Feira de Santana - IPFS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 40, da Lei Complementar nº 011/2002

RESOLVE:

Art. 1º - Dar publicidade aos resultados das inspeções médicas realizadas, em virtude de requerimento de licença por motivo de doença.

| Matrícula | Nome | Secretaria | Conclusão |
|------------------|---|-------------------|---|
| 01.081.349-3 | Adriana da Silva Peixinho | SEDUC | Concedida licença médica até ocorrer perícia com Junta Médica – Sugestão de Aposentadoria |
| 08.031.810-2 | Aldeane de Jesus Paim Souza | SMS | Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 10/02/2025 |
| 08.034.142-2 | Ana Cristina Portugal Palmeira dos Santos | SMS | Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 29/04/2025 |
| 01.073.767-5 | Claudine Santos Esquivel | SEDUC | Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 14/01/2025 |
| 08.075.882-1 | Edmeire Rodrigues Barbosa | SMS | Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 11/02/2025 |
| 08.000.145-0 | Eliete de Jesus Souza | SMS | Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 11/02/2025 |
| 01.072.736-9 | Juciara Alves dos Santos | SEDUC | Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 04/02/2025 |
| 01.075.672-4 | Juciara Moura Barretto | SMS | Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 28/02/2025 |
| 2336 | Marcio José Garcez Vieira | CMFS | Alta Médica |
| 01.081.752-8 | Naiara Trabuco da Cruz | SEDUC | Readaptação em função administrativa até nova perícia que ocorrerá em 16/05/2025 |
| 01.081.100-5 | Paula Milena Bitencourt Fernandes | SEDUC | Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 13/05/2025 |
| 01.000.662-4 | Reginaldo dos Santos | SEDUC | Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 04/02/2025 |
| 08.000.441-4 | Rita de Cassia Pinheiro Oliveira | SMS | Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 07/02/2025 |
| 08.033.335-8 | Simone Espírito Santo Silva | SMS | Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 06/05/2025 |
| 60.007.166-3 | Tiago Nogueira de Jesus | SEDUC | Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 10/01/2025 |
| 05.000.298-1 | Zoraide Oliveira de Castro | FHFS | Alta Médica |

Art. 2º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana/BA, 13 de novembro de 2024.

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA PRESIDENTE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 49/2024

A Secretária Municipal de Saúde de Feira de Santana, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO o processo de credenciamento médico nº 1-2024, realizado por esta Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a análise realizada pela Comissão Técnica designada para avaliação dos documentos e critérios estabelecidos no edital de credenciamento;

CONSIDERANDO a necessidade de dar transparência aos procedimentos realizados no âmbito desta Secretaria,

RESOLVE:

Art. 1º. Informar que, após análise criteriosa, as empresas relacionadas ao processo de credenciamento médico nº 1-2024 foi:

HABILITADAS:

X MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA com CNPJ nº 27.242.447/0001-23

JJMR MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA com CNPJ nº 49.843.888/0001-13

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana-BA., 13 de novembro de 2024.

CRISTIANE DE SOUZA CAMPOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FEIRA DE SANTANA

